

**LEIS****DECRETOS****PORTARIAS**PORTARIA Nº 972, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: Transferir, a partir desta data, o servidor JOSÉ PEDRO DA CUNHA – matrícula 29151, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para a Secretaria de Serviços Públicos, ficando, conseqüentemente, cessados os efeitos da Portaria nº 583, de 26/04/2013, no que se refere ao servidor.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica alterada a composição da 2ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 884, de 11 de julho de 2013, no tocante à representação da Servidora Antonia Maria Alves Ferreira, que será substituída pelo Servidor José Francisco do Prado.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III – Arte – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CAMILA SANTOS LESCURA	218.564.528-59

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 975, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 05/07/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercer o Cargo de Professor III – Arte – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.



NOME	CPF
BARBARA GIAJ-LEVRA SANTIAGO	185.659.958-28

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 976, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 30/06/2011 (Processo Nº 17138/2011), para exercer o Cargo de Monitor de Esportes – Futebol – Ref. “30”, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SAMUEL RODRIGUES DA FONSECA	063.777.966-50

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 977, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 02/05/2012, (Processo Nº 49820/2011), para exercer o Cargo de Bibliotecário – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
UBIRATAN KLEBER RÉGIS DA ROCHA	271.958.638-24

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 978, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 26/06/2012, (Processo Nº 57916/2011), para exercer o Cargo de Professor III Música – Canto – Ref. “Padrão 001”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
------	-----



DANIELA LUCIA DOS SANTOS URQUIZA

888.241.361-68

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 979, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercero Cargo de Agente de Controle de Vetores– Ref. “21”, lotado naSecretaria de Saúde, ficando sujeitoao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME

CPF

RAFAEL WILLIAM DOS SANTOS

384.315.318-35

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 980, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 02/05/2012, (Processo Nº 49820/2011), para exercerem o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME

CPF

MARCOS PAULO DE MORAIS FREITAS

312.265.208-04

CAROLINE FRANCISCO SOARES

413.666.878-33

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 981, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercero Cargo de Médico Veterinário– Ref. “42”, lotado naSecretaria de Saúde, ficando sujeitoao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME

CPF



MYRIAM BARROS TEIXEIRA

070.214.096-13

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 982, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/09/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil Substituto – Ref. “Padrão 001”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SONIA CRISTINA PACE DA SILVA BRAZ	084.592.218-14
ROSANA DE MORAIS CARDOSO	209.939.818-60

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 983, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/09/2012, (Processo Nº 2121/2012), para exercerem o Cargo de Professor I Substituto – Ref. “Padrão 001”, lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SANDRA REGINA DE SOUZA	121.917.398-30
AMANDA VASCONCELLOS BATISTA	364.594.588-12
CÉLIA TEREZA DE REZENDE COSTA	977.714.578-00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 984, DE 8 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender ao Cronograma de Ações para Implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, evidenciando os aspectos patrimoniais, através da Portaria



da Secretaria do Tesouro Nacional nº 828/2011,

**RESOLVE:**

I - Constituir a Subcomissão que procederá ao levantamento do inventário físico dos bens patrimoniais móveis das Secretarias da Municipalidade e anexos, nos termos da Ordem Interna nº 104/2013, com a seguinte composição:

Adriano Santos da Cruz – mat. 1018 - SEDIS

André Luiz Barbosa da Cruz – matr. 24539 – DETRA

José Francisco Pereira – matr. 3258 - SEGOV

Marcelo Alves Pereira – matr. 33848 - SES

Renato Gonçalves Ferreira Naldi – matr. 12003 - DA

Olavo Aparecido Mingardi – matr. 34916 - SES

Silvio Carlos Testa Braga – matr. 24599 – SEED

II – Designar o Servidor Delvechio Alves de Oliveira – Gerente da Área de Suprimentos, para coordenar as atividades do levantamento dos bens municipais, devendo o mesmo verificar o exato cumprimento das disposições da presente Portaria.

III – Fica estabelecido o dia 16/08/2013 para o início dos trabalhos da Subcomissão, na Sede da Divisão de Patrimônio, localizada na Pça. Felix Guisard, nº 11 – 8º andar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 8 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 985, DE 8 DE AGOSTO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. Maria Aparecida Pinheiro Ferraz – RG nº 5676170-3, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – ref. “44”, lotado no Gabinete do Prefeito e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 8 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté, categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SEED. Nº 019, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.**

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo de Sindicância nº 28570-2013 e em atendimento a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Educação, **R E S O L V E:** Prorrogar por mais 60 dias, a contar de 15 de agosto de 2013, o prazo estabelecido na Portaria SEED nº 014, de 03 de junho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

**EDITAIS**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2013 - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público convoca os interessados em se qualificarem como organização social, dirigidas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, ao planejamento e gestão pública, à proteção e preservação do meio ambiente e à cultura, no âmbito do Município de Taubaté, de acordo com a Lei nº 4.752 de 17 de abril de 2013, Decreto nº 13.064 de 22 de julho de 2013.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social nas áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento e gestão pública, proteção e preservação do meio ambiente e cultura no âmbito do Município de Taubaté.

**2. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas interessadas deverão encaminhar à Prefeitura Municipal de Taubaté requerimento solicitando sua qualificação como Organização Social.

**3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1. As organizações provadas sem fins lucrativos deverão comprovar:

3.1.1 O registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:

- a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
  - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 4.752/13;
  - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
  - e) composição e atribuições da diretoria;
  - f) obrigatoriedade de publicação quadrimestral, no órgão oficial do Município e na rede mundial de computadores em arquivos eletrônicos, em formato de texto ou formato separado por vírgulas, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
  - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
  - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade; e
  - i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.
- As entidades privadas pretendentes à habilitação deverão estar devidamente registradas no conselho profissional relativo às suas atividades, apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.
  - O ato de qualificação da entidade pública deverá ser precedido de manifestação prévia da Secretária da área de atividade correspondente ao seu objeto social.



- As entidades privadas deverão comprovar cinco anos de funcionamento.
  - As entidades privadas deverão possuir patrimônio compatível com o valor contratado.
- 3.1.2. O Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
- I - ser composto por:
- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes dos Poderes Públicos, definidos pelo estatuto da entidade;
  - b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidade da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
  - c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados;
  - d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
  - e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto da entidade.
  - f) deverão compor o conselho pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral do Município de Taubaté, em caso de Organização Social oriunda de outro Município.
- II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dirigentes da organização social;
- III - o primeiro mandado de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critério estabelecido no estatuto;
- IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- V - o Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
- VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade declarada organização social devem renunciar ao assumir funções executivas.
- 3.1.3. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, serão atribuições privativas do Conselho de Administração da entidade privada, entre outras:
- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
  - II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
  - III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
  - IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
  - V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
  - VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
  - VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
  - VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
  - IX - aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e
  - X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e



contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

**4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES**

A publicação das organizações qualificadas será divulgada na imprensa Oficial do Município.

**5. PRAZO**

O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, dirigidos à Comissão de Gestão das Organizações Sociais e apresentada junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tiradentes, n. 520, Centro.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Caberá à Comissão de Gestão das Organizações Sociais, analisar e propor a qualificação e a desqualificação das entidades civis sem fins lucrativos como Organizações Sociais, restando ao final ao Chefe do Executivo a análise de oportunidade e conveniência.

6.2. Este Chamamento Público destina-se exclusivamente a qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Município de Taubaté.

Paulo Henrique de Souza Castro  
Presidente da Comissão de Gestão das Organizações Sociais



**PREGÃO Nº 223-A/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 223-A/13 – ora renumerado para 223-B/13, que cuida da aquisição de catraca mecânica, devidamente instalada, foi solicitado esclarecimentos o qual encontra-se disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br). Comunica ainda que a data limite para entrega das propostas foi **alterada** para o dia **23.08.13 às 14h30**, no mesmo local dos eventos anteriormente já informado.

PMT., aos 08.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 251/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 251/13 – Aquisição de bomba d'água, pulverizador manual, serra circular e serra tico-tico, com encerramento dia **22.08.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 08.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 252/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 252/13 – Aquisição de veículos, da marca Volkswagen conforme decreto de padronização nº 9.642 de 08 de maio de 2002, com encerramento dia **22.08.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 08.08.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**DIVERSOS****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, através da Secretaria de Planejamento, comunica a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente à AMPLIAÇÃO DO PERIMETRO URBANO SUL DO MUNICÍPIO, será levada a efeito no Sítio Dom Carmelo que está localizado na Estrada Municipal dos Remédios, 5606 – Bairro dos Remédios, no próximo dia 19 de agosto às 19 horas. Arq. Dennis Monteiro Diniz - Secretário de Planejamento

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/11, para o cargo de Braçal, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 15/08/2013 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix



Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Classificação</b>
SIDNEY AUGUSTO BERNARDES	009.186.906-41	89